

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 116, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

*Altera a Resolução DPG nº 157, de 16 de junho de 2020*

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

**CONSIDERANDO** a viabilidade de promover, pela via normativa, maior equidade na distribuição de vagas de garagem disponíveis na Instituição;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Inserir o § 2º-A, no art. 12, da Resolução DPG nº 157, de 16 de junho de 2020, que passa a vigorar nos seguintes termos:

*§ 2º-A. Diante do advento do termo da Resolução DPG nº 222, de 09 de novembro de 2021, o sorteio das vagas de garagem disponíveis para o ano de 2022 será realizado para dois períodos iguais e sucessivos, sendo viável o início da efetiva fruição em até 15 (quinze) dias após a realização do sorteio.*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA**

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná em exercício